

EDITAL
N.º 330 /2022
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO COERCIVA DE DESPEJO

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 09/PM/2021, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de 21/07/2022 que determinou o presente procedimento administrativo,

FAZ PÚBLICO, que em conformidade com a alínea b) do n.º 1, do artigo 35º, da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o n.º 2 do artigo 149º do Código do Procedimento Administrativo, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso de Moraes, em despacho exarado na Informação n.º INT-CMO/2022/14559, datada de 07 de julho de 2022, determinou execução coerciva do despejo administrativo do fogo municipal sito na **Rua Indiveri Colucci, n.º 5 – R/C Direito, Bairro Alto da Loba – Paço de Arcos**, cujo titular do contrato de arrendamento era **Margarida Tavares Mendes**.

Em face ao supra exposto, fica por este meio notificado para no prazo de **10 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **desocupar voluntariamente** a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava, entregando, para esse efeito, as respetivas chaves no Departamento de Habitação sito na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, no Bairro do Pombal, nos dias úteis entre as 10H00 e as 12H00 e entre as 14H00 e as 16H00.

Mais se informa, que caso não proceda à restituição da fração no prazo supramencionado, **proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo**, por parte da Divisão de Polícia Municipal, conforme previsto na alínea m), do n.º 2, do art.º 35º, do regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras e nos termos do art.º 180º do CPA.

Por último, fica notificado que, após a data da execução coerciva do despejo e caso se confirme a existência de bens no interior do imóvel, possuirá um **prazo de 60 dias para proceder ao levantamento dos respetivos bens arrolados**, devendo contactar previamente a Polícia Municipal de Oeiras, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5 – Alto dos Barronhos, em Carnaxide, ou através do telefone n.º 210 976 590, de segunda a sexta-feira, entre as 09H00 e as 17H30.

Caso não reclame os bens, estes serão considerados abandonados a favor da CM Oeiras, dando-lhes o destino que entender, sem direito a qualquer compensação, nos termos do art.º 28, n.º 5 da lei 32/2016, de 24 de agosto.

E para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 02 de Agosto de 2022

O CHEFE DE DIVISÃO

/JC
SAI-CMO/2022/16597
PROCESSO 500.10.421/2021/10